



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 350/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3275/2019



Pilar do Sul, 30 de maio de 2019.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento nº 131/2019, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar as informações solicitadas acerca do funcionamento do laboratório anexo à Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul, de acordo com os esclarecimentos vertidos pela instituição.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

JOÃO BATISTA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Pilar do Sul, 21 de maio de 2019.

Ofício nº 48/2019

Ofício Municipal de Pilar do Sul  
PROTÓCOLO Nº 3476/19

23 MAIO 2019

Ass: Sobrinho

A/C Prefeitura Municipal de Pilar do Sul

Assunto: resposta ao Processo Administrativo nº 3275/2019

Vimos através desta responder referente ao Processo Administrativo nº 3275/2019, datado de 16 de maio de 2019, seguem os esclarecimentos sobre os 2(dois) questionamentos apresentados;

Questionamento 1 – Qual critério utilizado para a cessão do espaço no imóvel anexo ao prédio da Santa Casa onde a empresa explora serviços laboratoriais?

Resposta: Devido a existência de Pronto Atendimento de porta aberta 24 horas/dia há a necessidade de serviço de laboratório dentro da unidade de saúde, decorrente da realização de exames de urgência principalmente das enzimas cardíacas para obter um preciso diagnóstico.

Questionamento 2 – A empresa paga algum tipo de locação a Santa Casa para a utilização do imóvel? Se sim, existe algum contrato? Solicito cópias. Se não, por quais motivos?

Resposta: Sim, existe a cobrança de aluguel mensal de R\$ 1.058,00 (Hum mil e cinquenta oito reais), e a participação de 20% dos valores faturados de exames laboratoriais de convênios médicos de pacientes provenientes da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Na oportunidade apresento protestos de elevada estima e consideração.



Valdinei de Carvalho  
Provedor

Ilmo. Senhora,

**RAQUEL MORAIS BOM DODOPOULOS**  
Advogada Municipal I  
Pilar do Sul - SP

**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**

CNPJ - 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail - sac@santacasapilardosul.org.br



**SANTA CASA**  
Pilar do Sul

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, cadastrada no Ministério da Fazenda sob o número CNPJ 50.819.580/0001-11, com sede à Avenida Papa João XXIII, nº 1038, bairro do Campo Grande, Pilar do Sul, São Paulo, representado neste ato, nos termos do Estatuto Social, por seu provedor José Antonio Caetano, brasileiro, casado, major da PMESP, portador do RG nº 6.314.104 SSP/SP e CPF nº 635.509.388-53 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRANCIANE MAGALHÃES PILAR DO SUL ME**, com sede à Avenida Papa João XXIII, nº 1038, sala H, bairro do Campo Grande, Pilar do Sul - SP - CEP 18185-000, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 06.901.009/0001-50 representada neste ato pela sócia proprietária Franciane Magalhães, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.670.726-8, CPF nº 306.692.148-41, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços do Laboratório, que se regerá pelas cláusulas adiante descritas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

01. - A **CONTRATADA**, na qualidade de prestadora de serviços de laboratório, se obriga a executar os serviços, nas instalações da **CONTRATANTE**, em ambiente adequado e destinado para esse fim, a pacientes internados na Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul e em caráter ambulatorial, urgência e emergência, a beneficiários de Convênios de Assistência Médica, públicos e privados, atendidos e ou administrados pela **CONTRATANTE**, através de profissionais legalmente credenciados, no mais elevado padrão de qualidade, exercendo essa atividade com zelo, dedicação, se responsabilizando por:

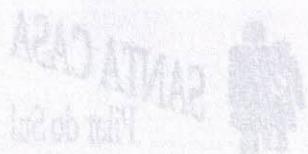
- I. Fornecer equipamentos, material e acessórios de sua propriedade, compatíveis com a atividade técnica desenvolvida;
- II. Cumprir e fazer cumprir as normas em vigor emanadas pela Vigilância Sanitária, pela **CONTRATANTE** e pelos órgãos competentes;
- III. Prestar as informações necessárias para a liberação e ou renovação de alvarás e de outros documentos pertinentes;
- IV. Manter técnicos credenciados pelos órgãos competentes, à disposição permanente da **CONTRATANTE** em regime de plantão,

**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**  
CNPJ - 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.  
Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail - [iscmps.sor@terra.com.br](mailto:iscmps.sor@terra.com.br) / [adm@santacasapilardosul.org](mailto:adm@santacasapilardosul.org)  
Visite nosso site: [www.santacasapilardosul.org](http://www.santacasapilardosul.org)



**SANTA CASA**  
Pilar do Sul



sendo estes serviços prestados durante as 24 horas em que a **CONTRATADA** funciona incluindo os finais de semana e feriados, Cujos plantões darão da seguinte forma: De segunda-feira a sexta-feira das 07 horas às 17 horas nas instalações da **CONTRATANTE** e nos demais horários à distância, munidos de telefone fixo ou celular e meio de locomoção, sempre disponível ao chamado profissional médico a serviço da **CONTRATANTE**, cujo tempo de resposta entre o chamado e o atendimento seja de até 15 (quinze) minutos; e,

- V. Assumir integralmente as responsabilidades legais e encargos sociais, trabalhistas e securitários provenientes do serviço que presta à **CONTRATANTE**, com os técnicos, funcionários, estagiários e prestadores de serviços efetivos ou eventuais.

02. – A **CONTRATANTE**, na qualidade de instituição médica hospitalar, se obriga a ceder à **CONTRATADA**, de comum acordo entre as partes, um espaço físico em suas instalações, devidamente adequado para a execução de exames, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** a limpeza e higienização do local, durante a vigência deste contrato se responsabilizando por:

- I. Responsabilizar-se pela iniciativa e cumprimento da burocracia junto aos órgãos competentes visando à obtenção e ou renovação de registros e alvarás, cabendo à **CONTRATADA** arcar com os custos monetários, quanto aos equipamentos de sua propriedade; e,
- II. Repassar até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento, os valores dos convênios e ou pacientes a quem se prestou serviço.

03. – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 3,00 (três reais) por exames bioquímicos de rotina, sendo o limite máximo de 3.900 exames e R\$ 9,20 (nove reais e vinte centavos) por exames hormonais de rotina, sendo o limite máximo 600 exames realizados pelo Convênio SUS, mensalmente, os que excederem a cota ficará por conta da **CONTRATADA**, exceto os anatomos que a **CONTRATANTE** pagará diretamente a outro Laboratório contratado.

- I. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os exames que não são padrão do Pronto Socorro, quando forem solicitados pelos médicos plantonistas em casos específicos e será pago para cada exame de bioquímica o valor de R\$ 6,00 (seis reais). Quanto ao exame de troponina o valor será de R\$ 16,00; e,

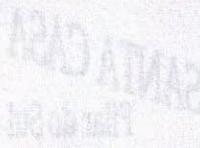
**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**  
CNPJ - 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 - Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 - Pilar do Sul - SP.  
Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail - [iscmps.sor@terra.com.br](mailto:iscmps.sor@terra.com.br) / [adm@santacasapilardosul.org](mailto:adm@santacasapilardosul.org)  
Visite nosso site: [www.santacasapilardosul.org](http://www.santacasapilardosul.org)

MX  
fi



**SANTA CASA**  
Pilar do Sul



§ 1º – Dos demais convênios, repasse de acordo com as tabelas conveniadas entre a **CONTRATANTE** e as devidas Operadoras.

§ 2º – A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços, para a quitação da fatura, de acordo com os valores estabelecidos.

§ 3º – Na nota fiscal de prestação de serviços deverão ser observados os descontos legais vigentes.

§ 4º – A **CONTRATANTE** cobrará da **CONTRATADA** a importância de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) a título de aluguel do espaço reservado ao laboratório, incluindo neste a internet, o café servido de manhã e o empréstimo em comodato de alguns equipamentos da **CONTRATANTE** arrolados ao final deste.

§ 5º – A **CONTRATADA** se compromete a colocar uma linha telefônica para uso exclusivo do laboratório e adquirir e/ou locar novos equipamentos para melhorar a qualidade e eficiência dos exames.

§ 6º – Para recebimento das notas fiscais emitidas a **CONTRATADA** deverá apresentar anexos:

- Folha de pagamento distinta para os empregados ou profissionais envolvidos no presente contrato, com os respectivos recolhimentos sociais, fiscais e previdenciários;
- Recibos de pagamento efetuados aos profissionais envolvidos na prestação de serviços;
- GPS (INSS) quitada.
- GFIP e SEFIP quitada.
- ISS da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul quitado.

04. – O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura, cujo vencimento dar-se-á em 31 de janeiro de 2015.

§ 1º – O presente contrato poderá ser rescindido ou renovado, desde que qualquer das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus algum, no caso de rescisão de contrato.

05. – A **CONTRATANTE** disponibilizará a **CONTRATADA** os equipamentos constantes no Anexo I do presente contrato, cuja guarda e manutenções

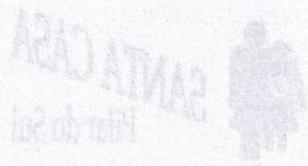
**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**  
CNPJ - 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.  
Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail - [iscmps.sor@terra.com.br](mailto:iscmps.sor@terra.com.br) / [adm@santacasapilardosul.org](mailto:adm@santacasapilardosul.org)  
Visite nosso site: [www.santacasapilardosul.org](http://www.santacasapilardosul.org)

*Handwritten signature and initials.*



**SANTA CASA**  
Pilar do Sul



ficarão por conta da **CONTRATADA**, bem como sua devolução ao final da vigência em perfeito estado de uso.

06. - A **CONTRATADA** não poderá manter em suas dependências, nenhuma pessoa que não seja sócio ou empregado da mesma, precisando para isso da expressa autorização da **CONTRATANTE**.

07. - Respeitadas as condições de atualização aludidas na vigência deste instrumento, a tabela de preços especificada na cláusula terceira poderá ser reajustada anualmente, em caso de reajuste nos repasses efetuados entre o Município de Pilar do Sul e a **CONTRATANTE**, de comum acordo entre as partes, adequando e mantendo o equilíbrio contratual.

§ Único- Em face das permanentes alterações das condições da prestação de serviços, advindas de mudanças tecnológicas e de fatores de ordem econômica e financeira, entre outros, esse contrato será monitorado sistematicamente em todas as suas cláusulas, podendo sofrer revisões em suas bases, independentemente do reajuste anual previsto no "caput" desta cláusula, no todo ou em parte, a qualquer momento, sempre de comum acordo entre as partes, tudo com a finalidade de que seja preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e, por conseguinte, a própria continuidade da prestação dos serviços.

08. - A qualquer tempo, de comum acordo, **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** poderão fazer investimentos no setor, visando incorporar novas tecnologias para o bom desempenho das atividades pactuadas, sabendo que esses investimentos em específico na área física não poderão ser retirados ao final do contrato.

09. - Os livros de registros e apontamentos comprobatórios do serviço realizado que justifique o faturamento, independente da categoria do vínculo com o paciente, se convênio privado ou público, gratuito ou particular, ficarão à disposição das partes para exame conjunto, sempre que uma das partes tiver dúvidas e ou entender necessário.

10. - É expressamente vedada a cessão e ou transferência, total ou parcial, de qualquer direito e ou obrigação inerente ao presente contrato, por qualquer das partes, sem prévio acordo expresso por ambas às partes.

11. - O presente contrato é de caráter eminentemente civilista, sendo lhe aplicável às normas e disposições do Código Civil Brasileiro, ficando expressamente vedado à **CONTRATADA** futuro pleito de reconhecimento de vínculo empregatício e verbas decorrentes de contrato de trabalho.

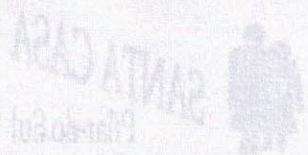
**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**  
CNPJ - 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 - Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 - Pilar do Sul - SP.  
Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail - [iscmps.sor@terra.com.br](mailto:iscmps.sor@terra.com.br) / [adm@santacaspilardosul.org](mailto:adm@santacaspilardosul.org)  
Visite nosso site: [www.santacasapilardosul.org](http://www.santacasapilardosul.org)

X  
f.  
M



**SANTA CASA**  
Pilar do Sul



12. – Omissões porventura existentes no presente contrato deverão ser resolvidas de comum acordo.

13. – As partes elegem o Foro da Comarca de Pilar do Sul para dirimir qualquer dúvida ou demanda judicial a respeito do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

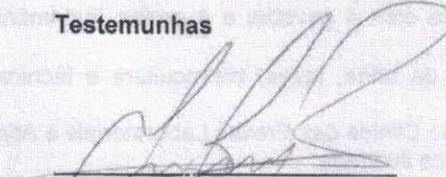
Depois de tudo lido e achado conforme, por estarem justas e contratadas, as partes assinaram o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

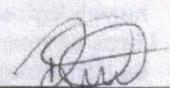
Pilar do Sul, 01 de fevereiro de 2014.

  
**Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul**  
Contratante

  
**Franciane Magalhães Pilar do Sul ME**  
Contratada

Testemunhas

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG.: *Marcos de Moraes Rosa*  
Gerente Administrativo  
CRASP - 97980

  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG.: \_\_\_\_\_

**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**  
CNPJ - 50.819.580/0001-11  
Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.  
Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail - [iscmps.sor@terra.com.br](mailto:iscmps.sor@terra.com.br) / [adm@santacaspilardosul.org](mailto:adm@santacaspilardosul.org)  
Visite nosso site: [www.santacaspilardosul.org](http://www.santacaspilardosul.org)



**SANTA CASA**  
Pilar do Sul

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA  
Pilar do Sul



### Anexo I

#### **Equipamentos:**

- 01 banho-maria (modelo 100) – Fanen;
- 01 Quick Lab (leitura de bioquímica);
- 01 refrigerador 230 lts.;
- 01 Leucotron T-P;
- 01 banho-maria (modelo 015) – Evlab;
- 01 agitador de Kline – Depron;
- 01 microcentrifuga 24 capilares (mod. 211) – Fanen;
- 01 estufa para esterilização e secagem (mod. El 1,4) Odontobrás;
- 01 deionizador – Permutation;
- 01 estufa de secagem (pequena) – Fanen;
- 01 ventilador Mallory 40cm branco
- 01 homogeneizador AP22 Phoenix
- 01 Estufa de secagem Mod. 315 Fanem
- 02 Escrivaninhas de madeira com 3 gavetas
- 01 Bebedouro (patrimônio n.º 0289)
- 01 Escrivaninha de madeira
- 02 Cadeiras de coleta (patrimônios n.º 0414 e 0415)
- 02 Mesas de aço 2 andares (patrimônios n.º 0290 e 0291)
- 01 Maca (patrimônio n.º 0293)
- 01 Balcão de madeira com 4 gavetas e 4 portas (patrimônio n.º 0296)
- Manuais de exames de urina, fezes, coprocultura e técnicas hematológicas
- Livros de Interpretação Clínica das Provas Laboratoriais e Atlas de Hematologia Clínica Ilustrada

**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**

CNPJ - 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 -Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 -Pilar do Sul - SP.

Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail - [iscmps.sor@terra.com.br](mailto:iscmps.sor@terra.com.br) / [adm@santacasapilardosul.org](mailto:adm@santacasapilardosul.org)

Visite nosso site: [www.santacasapilardosul.org](http://www.santacasapilardosul.org)

## TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, por sua representante legal ao final assinado, e de outro lado, na qualidade de **CONTRADADA**, **FRACIANE MAGALHÃES PILAR DO SUL ME**, por sua representante legal ao final assinado, tendo por objeto o contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais devidamente firmado em 01 de fevereiro de 2014 resolvem, de comum acordo e na melhor

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula 03 do contrato, fica acrescido do paragrafo 7º com a seguinte redação:

7º - A partir da celebração do presente aditamento, a Contratante reterá o percentual de 20% (vinte por cento), do valor total de todos os repasses de convênios de assistência médica privada e pacientes particulares.

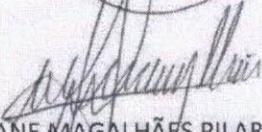
### DISPOSIÇÕES GERAIS

No mais, permanecem inalteradas as demais cláusulas mutuamente já pactuadas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma.

Pilar do Sul, 01 de JANEIRO de 2018.

  
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL  
VALDINÊ DE CARVALHO  
PROVEDOR

  
FRACIANE MAGALHÃES PILAR DO SUL ME  
FRACIANE MAGALHÃES  
SÓCIA PROPRIETÁRIA

## TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE, ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, por sua representante legal ao final assinado, e, de outro lado, na qualidade de **CONTRADADA, FRANCIANE MAGALHÃES PILAR DO SUL ME**, por sua representante legal ao final assinado, tendo por objeto o contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais devidamente firmado em 01 de fevereiro de 2014 resolvem, de comum acordo e na melhor forma direito, aditarem-no novamente, pelas condições a seguir expostas:

### 01. DA VIGÊNCIA:

Prorroga-se a prestação de serviços pelo prazo de (vinte e quatro) meses, com início em 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2021.

### 02. DO VALOR DOS SERVIÇOS:

Os valores dos serviços laboratoriais permanecem inalterados, sendo exames bioquímicos – R\$ 3,65(três reais e sessenta cinco centavos) e exames hormonais – R\$ 10,72(dez reais e setenta e dois centavos).

### 03. DO VALOR DO ALUGUEL:

O valor do aluguel de R\$ 1.058,00(Hum mil e cinquenta e oito reais) fica inalterado durante o prazo da nova vigência.

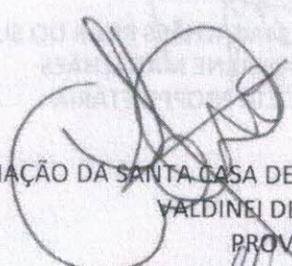
### 04. DAS QUANTIDADES

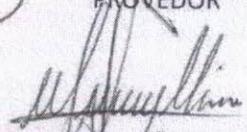
Fica alterada a quantidade dos exames bioquímicos para o limite máximo para 4.900(quatro mil e novecentos) exames.

### 05. DISPOSIÇÕES GERAIS

No mais, permanecem inalteradas as demais cláusulas mutuamente já pactuadas. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma.

Pilar do Sul, 01 de fevereiro de 2019.

  
ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL  
VALDINÉ DE CARVALHO  
PROVEDOR

  
FRANCIANE MAGALHÃES PILAR DO SUL ME  
FRANCIANE MAGALHÃES  
SÓCIA PROPPRIETÁRIA



**SANTA CASA**  
Pilar do Sul

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS LABORATORIAIS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, entidade beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, cadastrada no Ministério da Fazenda sob o número CNPJ 50.819.580/0001-11, com sede à Avenida Papa João XXIII, nº 1038, bairro do Campo Grande, Pilar do Sul, São Paulo, representado neste ato, nos termos do Estatuto Social, por seu provedor José Antonio Caetano, brasileiro, casado, major da PMESP, portador do RG nº 6.314.104 SSP/SP e CPF nº 635.509.388-53 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FRANCIANE MAGALHÃES PILAR DO SUL ME**, com sede à Avenida Papa João XXIII, nº 1038, sala H, bairro do Campo Grande, Pilar do Sul - SP - CEP 18185-000, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 06.901.009/0001-50 representada neste ato pela sócia proprietária Franciane Magalhães, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.670.726-8, CPF nº 306.692.148-41, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços do Laboratório, que se regerá pelas cláusulas adiante descritas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos) por exames bioquímicos de rotina, sendo o limite máximo de 3.900 exames e R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos) por exames hormonais de rotina, sendo o limite máximo 600 exames realizados pelo Convênio **SUS**, mensalmente, os que excederem a cota ficará por conta da **CONTRATADA**, exceto os anatomos que a **CONTRATANTE** pagará diretamente a outro Laboratório contratado.

**§ UNICO** Os valores descritos no caput desta clausula serão praticados a partir da data abaixo assinada.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais clausulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**  
CNPJ - 50.819.580/0001-11

Av. Papa João XXIII, nº 1038 - Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 - Pilar do Sul - SP.  
Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail - [iscmps.sor@terra.com.br](mailto:iscmps.sor@terra.com.br) / [adm@santacasapilardosul.org.br](mailto:adm@santacasapilardosul.org.br)  
Visite nosso site: [www.santacasapilardosul.org.br](http://www.santacasapilardosul.org.br)



**SANTA CASA**  
Pilar do Sul

**CLÁUSULA TERCEIRA**

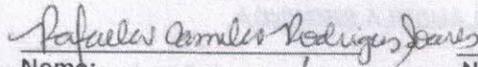
E, assim, por estarem concordes nos termos acima as partes contratantes firmam o presente instrumento, em duas vias, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

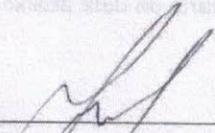
Pilar do Sul, 01 de abril de 2015.

  
**Associação da Santa Casa de Misericórdia de Pilar do Sul**  
Contratante

  
**Franciane Magalhães Pilar do Sul ME**  
Contratada

**Testemunhas**

  
Nome: Rafaela Amélia Rodrigues Soares  
RG.: 30809731-2

  
Nome: Marcos de Moraes Rosa  
Cargo: Gerente Administrativo  
CRASP - 97980

ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL  
CNPJ - 50.819.580/0001-11  
Av. Papa João XXIII n° 1038 - Bairro Campo Grande - CEP 18185-000 - Pilar do Sul - SP.  
Fone/Fax: (15) 3278-9600 - e-mail - [iscmps.sor@terra.com.br](mailto:iscmps.sor@terra.com.br) / [adm@santacasadepilar.org.br](mailto:adm@santacasadepilar.org.br)  
Visite nosso site: [www.santacasadepilar.org.br](http://www.santacasadepilar.org.br)

**TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS**

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, na qualidade de Contratante, **ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**, por seu representante legal ao final assinado, e, de outro lado, na qualidade de Contratada, **FRACIANE MAGALHÃES PILAR DO SUL ME**, por sua representante legal ao final assinado, tendo por objeto o Contrato de Prestação de Serviços Laboratoriais devidamente firmado em 01 de fevereiro de 2014 e Aditado em 01 de abril de 2015 e em 01 de abril de 2016 resolvem, de comum acordo, aditarem-no novamente, com o escopo de prorrogar a respectiva prestação de serviços pelo prazo de 07 (sete) meses, com início em 01 de julho de 2016 e término em 31 de janeiro de 2017, permanecendo inalteradas as demais cláusulas mutuamente pactuadas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma.

Pilar do Sul, 01 de julho de 2016.

*Argemir*  
**ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PILAR DO SUL**  
DR. DALTON FERNANDO PAGIANOTTO  
COORDENADOR DA COMISSÃO INTERVENCIONISTA PROVISÓRIA  
DECRETO MUNICIPAL N. 3.174 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

*Franciane*  
**FRACIANE MAGALHÃES PILAR DO SUL ME**  
FRACIANE MAGALHÃES  
SÓCIA PROPRIETÁRIA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: *Shella Maria da Silva Oliveira*  
RG: 44.405.945-3

NOME: *Heila Eliza Dias de Góis Lima*  
RG: 16.360.111-2

